

## CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

### 1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

#### a. Contexto da consultoria

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), tem empreendido um processo contínuo de aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com foco na modernização de suas ferramentas, processos e instrumentos. Este esforço visa assegurar maior efetividade, eficiência e segurança no atendimento às famílias e indivíduos que acessam os serviços socioassistenciais em todo o país.

Nesse processo, destaca-se o desenvolvimento do novo **Prontuário Eletrônico do SUAS**, uma ferramenta tecnológica estratégica que visa qualificar o trabalho social realizado pelos profissionais do Sistema único de Assistência Social. Este prontuário permite o registro, acompanhamento e gestão das informações relativas aos atendimentos e acompanhamentos socioassistenciais, fortalecendo a integralidade da proteção social, a gestão da informação e a qualificação dos serviços ofertados.

Considerando que o Prontuário Eletrônico opera a partir do armazenamento, circulação e uso de dados pessoais e sensíveis de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, torna-se indispensável a elaboração de uma **Política Nacional de Uso dos Dados do Prontuário Eletrônico do SUAS**. O manejo das informações do Prontuário Eletrônico deve ser respaldado por diretrizes claras, seguras e em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, especialmente no que tange à **Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

A **elaboração da Política Nacional de Uso dos Dados do Prontuário Eletrônico do SUAS** se apresenta como uma ação estratégica, urgente e necessária. Este instrumento normativo deverá orientar, de forma clara e objetiva, os critérios, regras e procedimentos para acesso, uso, tratamento, guarda, compartilhamento e proteção dos dados no âmbito do SUAS. Visa, portanto, garantir a segurança da informação, a confidencialidade, a integridade e o sigilo dos dados, a intimidade e a privacidade dos usuários da política, além de assegurar a responsabilidade dos gestores e operadores na utilização adequada dessas informações.

Ademais da LGPD, esta política deve observar e aplicar os princípios gerais da administração pública, da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente, da proteção integral dos demais públicos atendidos, bem como às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e dos marcos regulatórios do SUAS.

A presente consultoria, portanto, insere-se no planejamento de revisão e atualização de documentos regulatórios do SUAS, com enfoque na governança de dados e segurança da informação. Seu objetivo é subsidiar tecnicamente a formulação de normativos específicos que assegurem a confidencialidade, a integridade, o sigilo e a utilização ética das informações registradas no Prontuário Eletrônico, além de garantir a responsabilidade dos gestores e operadores na sua aplicação.

## **b. Motivos e relevância**

A ausência de normativos específicos sobre acesso e proteção de dados nos sistemas do SUAS gera inseguranças operacionais e jurídicas, tanto para gestores quanto para os trabalhadores e usuários do sistema. A definição de políticas claras assegurará maior segurança no tratamento de dados sensíveis, além de garantir o sigilo, e a privacidade dos cidadãos, e o uso ético das informações.

Por meio da presente contratação, serão elaborados subsídios técnicos, análises sobre a regulamentação federal de uso de dados, e será proposta uma regulação específica para o SUAS sobre a proteção de dados na assistência social.

## **c. Necessidade da consultoria**

O MDS não dispõe de profissionais com disponibilidade e especialização jurídica e técnica satisfatórias para a realização deste trabalho. Se trata de uma política complexa e especializada, sendo, portanto, necessária a contratação de consultoria especializada.

**Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.**

## **3 - Enquadramento no prodoc/fit**

A presente contratação compartilha do mesmo objetivo do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL -, "Apoio à Consolidação das Políticas de Desenvolvimento Social para a Promoção e Fortalecimento da Cidadania no Brasil", qual seja: "apoiar a consolidação das políticas de desenvolvimento social e fortalecer a cidadania no Brasil por meio do aprimoramento de programas e serviços, bem como de instrumentos de gestão e tecnologias". Especificamente, esta contratação atenderá à atividade 1.6.5, que visa aperfeiçoar ferramentas de acesso e gestão de informações pertinentes a Política de Assistência Social do SUAS.

## **3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

**PRODUTO 1** - Relatório analítico contendo **análise comparativa de políticas de proteção de dados de órgãos do governo federal**, tomando como referência: Política de Privacidade do **Meu SUS Digital**, Termo de Uso e Política de Privacidade da **Receita Federal**, e Política de Privacidade do **Meu INSS**, com identificação de boas práticas e lições aplicáveis ao SUAS.

**Atividade 1:** Realizar levantamento documental detalhado das Políticas de Privacidade e Termos de Uso dos seguintes órgãos: Meu SUS Digital, Receita Federal e Meu INSS.

**Atividade 2:** Realizar análise técnica das características de cada política, considerando princípios, gestão de consentimento, responsabilidades, medidas de segurança e governança dos dados.

**Atividade 3:** Elaborar matriz comparativa entre as três políticas, destacando convergências, divergências, pontos fortes, fragilidades e boas práticas aplicáveis.

**Atividade 4:** Levantar as principais demandas do Ministério Público Federal e dos Ministérios Públicos Estaduais para as secretarias de assistência social.

**Atividade 5:** Sistematizar os achados, redação do relatório técnico analítico e proposição de recomendações e lições que possam ser incorporadas na Política de Dados do SUAS

**PRODUTO 2** - Documento técnico contendo **proposta preliminar de resolução e de portaria da Política de Acesso e Senha dos perfis do Prontuário Eletrônico do SUAS**, abordando critérios de segurança, autenticação, gestão de acessos e boas práticas no uso dos dados.

**Atividade 1:** Realizar levantamento e análise de referenciais normativos e técnicos sobre segurança da informação, controle de acesso, autenticação e gestão de perfis, no âmbito da administração pública e de sistemas governamentais.

**Atividade 2:** Mapear os perfis de acesso previstos no Prontuário Eletrônico do SUAS, considerando os fluxos de trabalho dos CRAS e demais unidades socioassistenciais.

**Atividade 3:** Realizar análise de riscos e proposição de diretrizes para gestão de acessos, incluindo critérios de autenticação, hierarquia de perfis, boas práticas, responsabilidades e segurança dos dados.

**Atividade 4:** Elaborar minuta de resolução da Política de Acesso e Senha dos perfis do Prontuário Eletrônico do SUAS.

**Atividade 5:** Elaborar minuta de portaria da Política de Acesso e Senha dos perfis do Prontuário Eletrônico do SUAS.

**PRODUTO 3** - Documento técnico contendo **subsídios para a elaboração da Política Nacional de Privacidade e Uso dos Dados do Prontuário Eletrônico do SUAS**, em consonância com a LGPD e demais normas nacionais e internacionais de proteção de dados.

**Atividade 1:** Realizar levantamento de marcos legais, normativos e boas práticas nacionais e internacionais relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais no setor público.

**Atividade 2:** Mapear os fluxos de dados do Prontuário Eletrônico do SUAS, identificando os tipos de dados tratados, finalidades, responsáveis, compartilhamento e guarda das informações.

**Atividade 3:** Realizar análise de riscos e vulnerabilidades relacionadas à privacidade dos dados no âmbito do SUAS, com identificação de medidas de mitigação e controles necessários.

**Atividade 4:** Realizar análise de riscos e vulnerabilidades relacionadas as informações de crianças e adolescentes cadastradas no novo prontuário eletrônico do SUAS.

**Atividade 5:** Elaborar uma pesquisa sobre a jurisprudência dos Tribunais Superiores a respeito da proteção e a utilização de dados em prontuários públicos, tomando como exemplo o prontuário eletrônico do SUS.

**Atividade 6:** Elaborar documento técnico com os subsídios para a Política de Privacidade e Proteção de Dados, contendo diretrizes, responsabilidades, obrigações dos operadores e dos gestores, bem como proposta de mecanismos de governança e segurança da informação.

**PRODUTO 4 - Proposta preliminar de resolução e de portaria da Política Nacional de Privacidade e Uso dos Dados do Prontuário Eletrônico do SUAS**, consolidando as diretrizes sobre acesso, senha, privacidade, proteção, governança e segurança dos dados, com minuta de texto normativo estruturada, pronta para análise e validação pela SNAS.

**Atividade 1:** Realizar análise integrada dos subsídios produzidos nos produtos anteriores, consolidando informações, diretrizes e recomendações sobre acesso, senha, privacidade, governança e proteção de dados.

**Atividade 2:** Elaborar minuta de resolução e de portaria da Política Nacional de Privacidade e Uso dos Dados do Prontuário Eletrônico do SUAS, com estrutura normativa, contendo princípios, objetivos, diretrizes, responsabilidades, obrigações dos gestores e usuários, mecanismos de controle, governança e monitoramento.

**Atividade 3:** Apresentar minutas para discussão e alinhamento técnico com a equipe da SNAS.

**Atividade 4: Realizar** Ajustes e entrega da versão final das minutas de resolução e de portaria da Política Nacional de Uso dos Dados do Prontuário Eletrônico do SUAS, concluída para tramitação interna.

**Atividade 5:** Realizar Acompanhamento técnico das possíveis reuniões e tratativas sobre a Política Nacional de Uso dos Dados do Prontuário Eletrônico do SUAS no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite e do Conselho Nacional de Assistência Social.

#### 4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1	21 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2	3 meses contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3	6 meses contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4	11 meses contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>TOTAL</b>	330 Dias

## **5 - INSUMOS**

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, se constituindo responsabilidade do Projeto.

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) disponibilizará ao consultor os documentos e materiais necessários à elaboração dos quatro produtos citados anteriormente.

## **6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

### **6.1 Obrigatórios:**

#### **1. Formação Acadêmica:**

- Nível superior completo em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas devidamente registradas pelo MEC;
- Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado) na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.

#### **2. Experiência profissional comprovada (anos/período):**

- Experiência de, no mínimo 5 anos em assessoria, ou consultoria, ou docência (nível superior ou técnico), ou experiência na regulação e gestão de políticas sociais em âmbito municipal, distrital, estadual ou federal.

Os candidatos que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para as demais fases do processo de seleção.

### **6. Desejáveis:**

#### **a. Formação acadêmica desejável:**

- Pós-graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado.

#### **b. Experiência Profissional desejável:**

- Produção de estudos técnicos relacionados a políticas sociais, preferencialmente assistência social.
- Pesquisa e/ou extensão universitária em temas correlatos à assistência social, análise de políticas públicas, planejamento, federalismo, proteção de dados.
- Experiência em elaboração de materiais orientadores para execução de políticas públicas.

**Nota de corte: 70 pontos**

**Critérios de desempate:**

**Em caso de empate, será considerado vencedor:**

(a) O candidato que tiver maior tempo de experiência na Política de Assistência Social, preferencialmente na área de gestão do SUAS.

**Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:**

(b) O/a candidato/a que apresentar o maior número de materiais orientadores sobre o SUAS elaborados.

## 7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Percentual por grau	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
						Outras graduações nas áreas de Ciência Sociais
						Satisfatório 60% 70% 16,33 Aplicadas ou Ciências Humanas que não estejam atribuídas abaixo
1	É OBRIGATÓRIO QUE O (A) CANDIDATO (A) POSSUA Nível Superior completo na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, devidamente registrada pelo MEC.	23,3	Muito bom	70% 90%	21,00	Graduação em Gestão Pública ou Ciência Política
2	É OBRIGATÓRIO QUE O (A) CANDIDATO (A) POSSUA Pós-graduação stricto sensu (Mestrado), a área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.	23,3	Excelente	90% 100%	23,33	Graduação em em Serviço Social, Direito, Antropologia, Sociologia ou Psicologia.
			Ruim	30% 60%	N/A	
						Satisfatório 60% 70% 16,33 Pós-graduação lato sensu (mestrado) na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.

Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Percentual por grau	Nota	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
3	É OBRIGATÓRIO QUE O (A) CANDIDATO (A) POSSUA experiência de, no mínimo, 5 anos em assessoria, ou consultoria, ou docência (nível superior ou técnico), ou experiência na gestão de políticas sociais em âmbito Municipal, ou Distrital, ou Estadual, ou Federal.	23,3	Muito bom Excelente	70% 90% 90% 100%	21,00 23,33	Pós-graduação lato sensu (mestrado) na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com temática relacionada às políticas sociais.
5	É DESEJÁVEL QUE O (A) CANDIDATO (A)	7,5	Ruim	30%	0,00	N/A

			Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Percentual por grau	Nota	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
	Critério	Detalhamento do critério					
	6	POSSU pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado		Satisfatório	60% 70%	5,25	Pós-graduação Stricto sensu em nível de doutorado em qualquer área de conhecimento.
				Muito bom	70% 90%	6,75	Pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas
				Excelente	90% 100%	7,50	Pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, e comprovada habilidade de análise de dados quantitativos.
	6	É DESEJÁVEL QUE O (A) CANDIDATO (A) POSSUA Pesquisa e, ou extensão universitária	7,5	Ruim	30% 60%	0,00	n/a
				Satisfatório	60% 70%	5,25	Participação em Pesquisas e, ou extensão universitária;
				Muito bom	70% 90%	6,75	Participação em Pesquisa e, ou extensão universitária em políticas sociais
				Excelente	90% 100%	7,50	Participação em Pesquisa e, ou extensão universitária no âmbito do SUAS, ou em temas correlatos à assistência social, análise de políticas públicas e/ou federalismo
	7	É DESEJÁVEL QUE O (A) CANDIDATO (A) POSSUA possua produção de estudos técnicos	7,5	Ruim	30% 60%	0,00	N/A
				Satisfatório	60% 70%	5,25	Produção de estudos técnicos relacionados a políticas sociais oriundos de contratos com órgãos governamentais e não governamentais nacionais e

Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Percentual por grau	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
						internacionais (entre 1 e 2 estudos produzidos)
						Produção de estudos técnicos relacionados a políticas sociais oriundos de contratos com órgãos governamentais e não governamentais nacionais e internacionais (entre 3 e 4 estudos produzidos)
		Muito bom	70% 90%	6,75		Produção de estudos técnicos relacionados a políticas sociais oriundos de contratos com órgãos governamentais e não governamentais nacionais e internacionais (mais de 5 estudos produzidos)
		Excelente	90% 100%	7,50		
		Ruim	30% 60%	0,00	n/a	
8	É DESEJÁVEL QUE O (A) CANDIDATO (A) POSSUA Experiência em elaboração de materiais orientadores para execução de políticas sociais	7,5				Experiência em elaboração de materiais orientadores para execução de políticas sociais (entre 1 e 2 materiais elaborados)
			Muito bom	70% 90%	6,75	Experiência em elaboração de materiais orientadores para execução de políticas sociais (entre 3 e 4 materiais elaborados)
			Excelente	90% 100%	7,50	Experiência em elaboração de materiais orientadores para execução de políticas sociais (mais de 5 materiais elaborados)

## 8 - LOCAL DE TRABALHO

Local de residência do consultor

## **ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO**

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

**Etapa 1 - Eliminatória:** Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 6 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

**Etapa 2 - Classificatória:** Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

### **Comprovação de Qualificações**

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

### **Reunião de Alinhamento**

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

## **ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**1. Cargo do Supervisor:** Coordenador(a)-Geral de Regulação do Acesso e Assuntos Normativos do SUAS

**2. Apresentação dos Produtos:**

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word ("DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**3. Forma de pagamento dos produtos:** Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

**4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas**

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das

instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

*II – No período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:*

...

*c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ...*

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#);

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo

brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a um projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

*"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:*

*noventa dias para contratação no mesmo projeto;*

*quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;*

*trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."*

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e [da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

## **5. Orientações para o preenchimento dos currículos**

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exerce em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.



# unesco

## CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

### PROJETO 914/BRZ/3051 EDITAL Nº 26/2025

Publicação de 1 perfil para contratação de profissional na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, cuja vaga está disponível na página UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

**Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 07/12/2025 até o dia 14/12/2025.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.